

Prefeitura Municipal de Birigui

ESTADO DE SÃO PAULO

CNPJ 46 151 718/0001-80

DECRETO Nº 5.484, DE 20 DE OUTUBRO DE 2015

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO E INSERÇÃO DE PARÁGRAFO ÚNICO AO ARTIGO 2°, DO DECRETO N° 2.602, DE 9 DE JANEIRO DE 1996.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ, Prefeito

Municipal de Birigui, do Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA:

ART. 1°. O art. 2°, do Decreto nº 2.602, de 9 de janeiro de 1996 que "Dispõe sobre alterações cadastrais de imóveis nos termos em que especifica e outras providências", passará a ter a seguinte redação e inserido de parágrafo único:

"ART.2°. Desde que apresentada a respectiva Guia de Recolhimento do Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis, fica também autorizada a devida alteração cadastral, independentemente de requerimento do novo proprietário, para inclusão do comprador como compromissário, até efetivo registro do contrato/escritura junto ao Cartório de Registro de Imóveis, aplicando-se também tal disposição aos imóveis cujas guias encontram-se em poder da Diretoria de Cadastro e Fiscalização, independente da data de sua emissão.

'PARÁGRAFO ÚNICO. Para inclusão do comprador como proprietário é necessária a apresentação de cópia atualizada da certidão da matrícula do imóvel, com o devido registro da compra e venda."

ART. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, mantidas as demais disposições do Decreto nº 2.602, de 9 de janeiro de 1996.

Prefeitura Municipal de Birigui, aos vinte de outubro de dois

mil e quinze.

PEDRO FELÍCIO ESTRADA BERNABÉ Prefeito Municipal

Thank to

REGINA MARIA CAVALARI MUCHIUTTI Secretaria de Finanças Interina

GLAUCO PERUZZO GONÇALVES Secretário de Negócios Jurídicos

Publicado na Secretaria de Expediente e Comunicações

Administrativas da Prefeitura Municipal de Birigui, na data supra, por afixação no local de costume.

TIAGO CONTADOR LOTTO
Secretário de Expediente e Comunicações
Administrativas

liago Contados Cotto